



Diário ficial do MUNICÍPIO

ANO 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCIONÍLIO SOUZA

A Prefeitura Municipal de Marçionílio Souza, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

DECRETO N.º 095/2022, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022: *Dispõe sobre horários de atendimento nas repartições municipais durante os jogos da 22ª Copa do Mundo da FIFA, Catar 2022.*



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamento o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os Três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Pública. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por ela recebidos.

Gestor: Hermínio José Oliveira Mercês

Editor: Ass. de Comunicação PM Marçionílio Souza - BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MARCIONÍLIO SOUZA



Gerado automaticamente
através de www.publisol.com.br





DECRETO N.º 095/2022, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre horários de atendimento nas repartições municipais durante os jogos da 22ª Copa do Mundo da FIFA, Catar 2022.

O Prefeito Municipal de Marçionílio Souza, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e consoante a legislação que rege a matéria.

Considerando que os serviços públicos não podem ser prejudicados em virtudes da redução de horário de atendimento ao público, pois serão garantidos os casos de emergências e urgências;

Considerando que as atividades e serviços suspensos durante o maior evento esportivo do mundo, serão compensados posteriormente;

Considerando a participação da Seleção Brasileira de Futebol na 22ª Copa do Mundo FIFA, Catar 2022;

DECRETA:

Art. 1º. O expediente nas repartições públicas do Poder Executivo Municipal, durante os jogos da Seleção Brasileira de Futebol na 22ª Copa do Mundo FIFA serão os seguintes:

I – Nos dias que os jogos da Seleção Brasileira de Futebol se iniciarem às 13h, o expediente será das 08h às 12h.

II - Nos dias que os jogos da Seleção Brasileira de Futebol se iniciarem às 16h, o expediente será de 07h às 13h (turnão).

Art. 2º. Ficam excepcionados das medidas estabelecidas no artigo 1º deste decreto os serviços públicos essenciais e as atividades que não admitem paralisação, como é o caso dos serviços de limpeza pública, saúde, segurança pública e outros que sejam determinados pelos secretários das respectivas pastas.

Art. 3º. As disposições deste Decreto se aplicam nos dias dos jogos eliminatórios que a Seleção Brasileira de Futebol venha a disputar na Copa do Mundo de 2022.

Parágrafo único - Havendo modificação do horário do início dos jogos eliminatórios que a Seleção Brasileira de Futebol venha a disputar na Copa do Mundo de 2022, o expediente nas





repartições públicas do Poder Executivo Estadual será cumprido até 1h (uma hora) antes do início da partida.

Art. 4º. Os secretários municipais juntamente com seus dirigentes e chefias dos servidores serão responsáveis em fazer cumprir os expedientes estabelecidos neste Decreto, especialmente no que diz respeito à frequência de pessoa.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 21 de novembro de 2022.

Hermínio José Oliveira Mercês
Prefeito Municipal

